

PROJETO DE LEI Nº 004/2026, de 12 de março de 2026.

"INSTITUI O TÍTULO HONORÍFICO DE "EMBAIXADOR(A) DO TURISMO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, VEREADORA VALÉRIA CRISTINA CAVALCANTE DE MELO, no uso das suas atribuições legais no exercício da função legislativa, conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM), disposto nos artigos 10, 11, Inciso XVII, alíneas "b", "f" e "g", 15 e 25, inciso II; combinado com o Regimento Interno (Resolução nº 05/2022), nos termos dos artigos 2º, § 1º, 168, inciso I, 175 e 176, bem como previsto pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Plenário, e segue para a sanção do Prefeito, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Título honorífico de "Embaixador(a) do Turismo" no âmbito do Município de Maragogi, a ser outorgado através de Decreto Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, concedido a personalidades (pessoas físicas), que preferencialmente residam no município e que tenham contribuído, de forma relevante, para a promoção e o desenvolvimento da atividade turística local.

Art. 2º - O Título será concedido de 2 (dois) em 2 (dois) anos, ou conforme a necessidade, a uma pessoa física, preferencialmente residente no município ou com forte ligação com o mesmo, cujos feitos e imagem pública sirvam para divulgar os atrativos turísticos da cidade.

Parágrafo único. 3º - A escolha da personalidade agraciada (pessoa física) será feita através de Projeto de Decreto Legislativo apresentado e aprovado em Plenário da Casa de Leis, seguindo os ditames do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maragogi. Poderá ser concedido a mesma personalidade por 2 (duas) oportunidades consecutivas, sendo válido por 2 (dois) anos contados da sua concessão.

Art. 3º - A pessoa física agraciada com o Título de Embaixador ou Embaixadora do Turismo exercerá a função honorífica e representativa, sem qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, e nem vínculo empregatício e deverá:

I - Participar de eventos oficiais, feiras e ações de divulgação do turismo municipal, quando convidada;

II - Ceder o uso de sua imagem, se necessário, para campanhas institucionais de promoção turística;

III - Atuar como porta-voz informal das potencialidades turísticas do município em suas redes de contato e mídias sociais.

Art. 4º - A entrega do Título será realizada em sessão solene na Câmara Municipal, em data a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal de Maragogi.

Art. 5º - É vedado ao Município pagar despesas relativas a viagens realizadas a pessoa agraciada no exercício do Título de Embaixador(a) do Turismo do Município de Maragogi/Al, tais como: transporte para locomoção, hospedagem, alimentação, ajuda de custo e demais despesas provenientes da viagem.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



VALÉRIA CRISTINA CAVALCANTE DE MELO
Vereadora

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em ____ de ____ de 2026.



JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

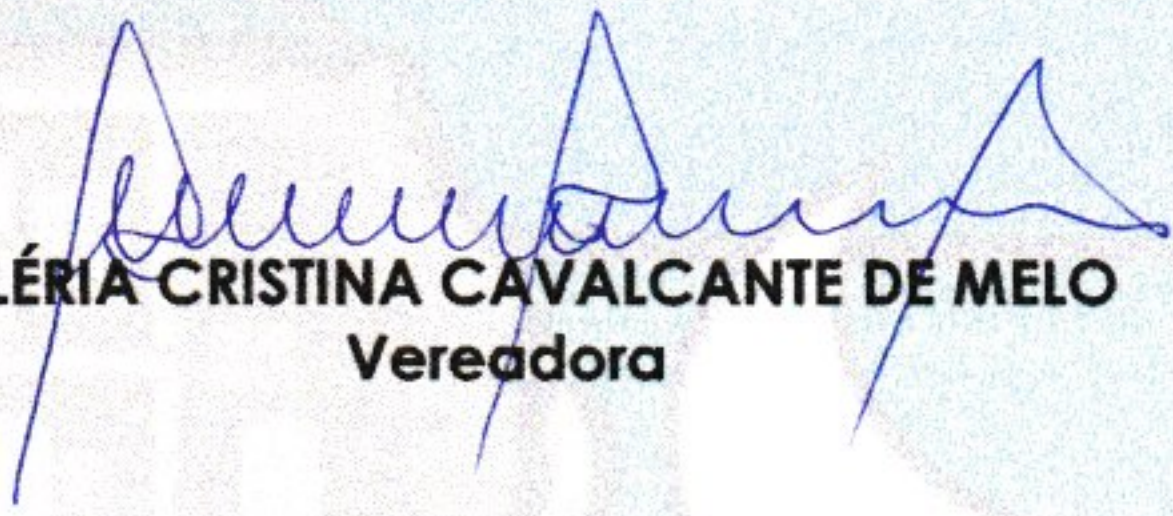
A presente propositora legislativa tem como objetivo valorizar e promover o potencial turístico do Município de Maragogi através da criação do título honorífico de "Embaixador(a) do Turismo".

O turismo é uma atividade econômica vital, capaz de gerar emprego, renda e desenvolvimento social. A nomeação de uma personalidade local de destaque como embaixadora ou embaixador criará um vínculo poderoso entre a imagem pública da pessoa e a divulgação dos nossos atrativos. Alguém com reconhecimento na comunidade com o poder de atrair mais visibilidade do que campanhas publicitárias tradicionais, funcionando como um agente multiplicador do nosso potencial turístico.

Trata-se de uma iniciativa de baixo custo e grande impacto potencial, que visa somar esforços às políticas públicas já existentes na área, como a Política Nacional e Estadual de Turismo.

Desse modo, conto com a sensibilidade dos excelentíssimos Pares e nobres vereadores para promover discussão e posterior aprovação deste importantíssimo Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maragogi, aos 12 dias do mês de março de 2026.



VALÉRIA CRISTINA CAVALCANTE DE MELO
Vereadora